

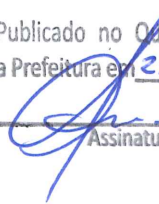


**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001 - SEDUC.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 29/10/2025.


Assinatura

Dispõe sobre a normatização das práticas pedagógicas para a alfabetização nas escolas municipais de Fortuna de Minas, em conformidade com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e demais normativas correlatas,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em garantir o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as políticas e práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino às diretrizes e aos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município para a elevação dos indicadores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam normatizadas, por meio desta Portaria, as práticas pedagógicas e de gestão escolar para a garantia da alfabetização de todas as crianças nas escolas municipais de Fortuna de Minas, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO I - DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA





Art. 2º O Município de Fortuna de Minas reafirma o compromisso de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e em Matemática, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Educação Infantil, em especial a Pré-Escola, deverá ser um ambiente promotor do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para o processo de alfabetização, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 4º As práticas pedagógicas para a alfabetização deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I.** Foco na Fluência Leitura e Escrita: Utilização de metodologias e materiais didáticos que promovam a consciência fonológica, o conhecimento do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura fluente e a produção textual coerente e coesa;
- II.** Adoção de Referenciais Curriculares: As escolas deverão seguir o Currículo Municipal, alinhado à BNCC e aos referenciais estaduais, garantindo a progressão das aprendizagens essenciais;
- III.** Diversidade de Estratégias: Uso de diferentes gêneros textuais e portadores de texto, bem como a diversificação de estratégias de ensino, para atender à heterogeneidade dos estudantes; e
- IV.** Integração Curricular: Promoção da articulação entre a alfabetização em Língua Portuguesa e as habilidades iniciais de Letramento Matemático.

CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO E DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá:

- I.** Garantir a Formação Continuada: Promover a formação continuada e específica para professores e gestores escolares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do



Ensino Fundamental, com foco nas melhores evidências científicas e práticas pedagógicas eficazes para a alfabetização; e

- II.** Assegurar Materiais Didáticos Adequados: Providenciar e distribuir materiais didáticos e complementares de qualidade, alinhados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e garantir que sejam utilizados de forma articulada nas salas de aula.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Ciclo de Monitoramento e Avaliação da Alfabetização, com os seguintes objetivos:

- I.** Avaliação Diagnóstica e Formativa: As escolas deverão realizar avaliações diagnósticas no início do ano letivo e avaliações formativas periódicas, a fim de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico;
- II.** Monitoramento Individualizado: Os professores deverão manter um acompanhamento individualizado da trajetória de alfabetização de cada criança, registrando avanços e dificuldades; e
- III.** Utilização de Avaliações Externas: Utilizar os resultados das avaliações externas (nacionais e estaduais) para aprimorar as práticas pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO V - DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º As escolas deverão implementar, de forma contínua, ações de recomposição da aprendizagem para os estudantes que apresentarem defasagem no processo de alfabetização.

§ 1º As ações de recomposição devem incluir:

- a) intervenções pedagógicas específicas e individualizadas, e



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

- b) programas de recuperação da aprendizagem no contraturno ou em horários flexibilizados.

Art. 8º A SEMED incentivará a participação da família no processo de alfabetização, promovendo momentos de diálogo e orientação sobre como apoiar as crianças em casa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Fortuna de Minas, 29 de outubro de 2025.


CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação